



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa
Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural

ANEXO I

EDITAL FAC BRASÍLIA MULTICULTURAL II - 2023
CATEGORIA CULTURA EM TODO CANTO

1. TABELA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS E VALORES – CULTURA EM TODO CANTO	2
2. OBJETO	3
3. REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA TODAS AS MACRORREGIÕES (ÁREAS)	3
4. QUESITOS ESPECÍFICOS PARA TODAS AS ÁREAS	3
5. RESERVA DE VAGAS.....	4
6. VALOR EXTRA.....	4
7. ORIENTAÇÕES GERAIS	5



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa
Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural

1. TABELA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS E VALORES – CULTURA EM TODO CANTO

Macrorregião (Área)	Módulo	Quantidade Mínima de Vagas	Limite de Valores por Projeto	Valor Total do Módulo	Valor Total da Macrorregião	Reserva de Vagas PCD	Total de Vagas
1.1 - Gama; Santa Maria e Park way	Módulo I	12	até R\$ 100.000,00	R\$ 1.200.000,00	R\$ 2.200.000,00	3	12
	Módulo II	5	de R\$ 100,000,01 a R\$ 200.000,00	R\$ 1.000.000,00			5
1.2 - Núcleo Bandeirante; Candangolândia; Cruzeiro; Vila Telebrasilândia e Vila Planalto	Módulo I	10	até R\$ 100.000,00	R\$ 1.000.000,00	R\$ 2.000.000,00	3	10
	Módulo II	5	de R\$ 100,000,01 a R\$ 200.000,00	R\$ 1.000.000,00			5
1.3 - Taguatinga; Águas Claras; Vicente Pires; Guará e Arniqueira	Módulo I	16	até R\$ 100.000,00	R\$ 1.600.000,00	R\$ 3.200.000,00	4	16
	Módulo II	8	de R\$ 100,000,01 a R\$ 200.000,00	R\$ 1.600.000,00			8
1.4 - Recanto das Emas; Riacho Fundo I, Riacho Fundo II e Água Quente	Módulo I	10	até R\$ 100.000,00	R\$ 1.000.000,00	R\$ 2.000.000,00	3	10
	Módulo II	5	de R\$ 100,000,01 a R\$ 200.000,00	R\$ 1.000.000,00			5
1.5 - Planaltina; Fercal; Sobradinho I, Sobradinho II e Arapoanga	Módulo I	14	até R\$ 100.000,00	R\$ 1.400.000,00	R\$ 2.600.000,00	4	14
	Módulo II	6	de R\$ 100,000,01 a R\$ 200.000,00	R\$ 1.200.000,00			6
1.6 - Itapoã; Varjão; Paranoá; São Sebastião e Jardim Botânico	Módulo I	12	até R\$ 100.000,00	R\$ 1.200.000,00	R\$ 2.200.000,00	3	12
	Módulo II	5	de R\$ 100,000,01 a R\$ 200.000,00	R\$ 1.000.000,00			5
1.7 - Estrutural; Brazlândia; S.I.A	Módulo I	8	até R\$ 100.000,00	R\$ 800.000,00	R\$ 1.600.000,00	2	8
	Módulo II	4	de R\$ 100,000,01 a R\$ 200.000,00	R\$ 800.000,00			4
1.8 - Samambaia; Ceilândia e Sol Nascente/Pôr do Sol	Módulo I	16	até R\$ 100.000,00	R\$ 1.600.000,00	R\$ 3.200.000,00	4	16
	Módulo II	8	de R\$ 100,000,01 a R\$ 200.000,00	R\$ 1.600.000,00			8
VALOR EXTRA		10	Projetos de até R\$ 100.000,00		R\$ 1.000.000,00		10
TOTAL		154			R\$ 20.000.000,00	26	154



2. OBJETO

2.1 Os projetos serão livres para propor quaisquer formatos, atividades ou ações desde que envolvam uma ou mais áreas culturais mencionadas no item 1.1 do edital, devendo ser informado no formulário de inscrição a área cultural predominante no projeto.

2.2 Cada projeto só poderá ser realizado em uma das Macrorregiões (Áreas) dentre as relacionadas no item 1 deste Anexo I do Edital, não podendo prever a realização de ações em Regiões Administrativas ou localidades não relacionadas na macrorregião (área) para qual o projeto foi inscrito.

3. REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA TODAS AS MACRORREGIÕES (ÁREAS)

3.1. Os proponentes deverão residir em uma das Regiões Administrativas ou localidades que compõe a Macrorregião para qual o projeto está inscrito.

3.2. Deve ser apresentado o comprovante de residência atual em nome do proponente do projeto. (90 dias)

- Para fins de comprovação de residência ou domicílio será aceito um documento em nome do proponente ou de seu cônjuge ou daqueles de quem o proponente seja comprovadamente dependente, emitido por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, e prestadores de serviços públicos, ainda que pelo regime de concessão, comprovantes emitidos por instituição bancária e contratos de locação de bem imóvel. Para fins deste edital, considera-se Comprovante de residência atualizado, o documento (conta de água, energia elétrica, gás, telefone/internet, boletos emitidos pela IES, ou fatura de cartão de crédito, dentre outros), emitido no máximo, 90 dias anteriores à data da inscrição do projeto.
- Também será aceito declaração firmada pelo próprio proponente, conforme modelo disponível no Anexo VIII do edital, sendo que se esta for comprovadamente falsa, sujeitar-se-á o declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável. Na declaração deve constar a data atualizada (no máximo, 90 dias anteriores à data da inscrição do projeto).

3.3. Para as inscrições realizadas por PCD, bem como para os integrantes da ficha técnica identificados como PCD, deve ser apresentado laudo médico ou avaliação biopsicossocial que comprove a deficiência informada, emitido há menos de 3(três) anos, ou comprovante do cadastramento no “CadPCD do DF” – Cadastro da Pessoa com Deficiência, da Secretaria da Pessoa com Deficiência do DF.

Considera-se Pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

3.4. Para projetos artísticos e culturais da Área de Radiodifusão, também devem ser observados os seguintes requisitos:

- É vedada a inscrição de projetos artísticos e culturais da Área de Radiodifusão por colaboradores voluntários vinculados à SECEC/DF, bem como de seus cônjuges e parentes até o 2º grau.
- Para proponentes inscritos na área de Radiodifusão, deve ser apresentada declaração de que não é colaborador voluntário vinculado à SECEC/DF, bem como seu cônjuge e/ou parentes até o 2º grau, conforme modelo disponível no Anexo XII do edital.

3.5. Recomendável o envio de outros documentos que o proponente considere que possam auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

4. QUESITOS ESPECÍFICOS PARA TODAS AS ÁREAS

- **Ações de acessibilidade cultural** – *considera para fins de avaliação, as ações apresentadas no projeto referentes à acessibilidade estrutural e/ou acessibilidade comunicacional:*

Considera-se acessibilidade estrutural: a acessibilidade estrutural que diz respeito aos aspectos arquitetônicos dos locais de realização do projeto. Garantir acessibilidade estrutural é garantir que os locais onde serão realizados os projetos não tenham barreiras físicas e ambientais que impeçam o acesso ou locomoção de pessoas com mobilidade reduzida. Exemplos: rampas, elevadores e banheiros adaptados, calçadas com piso tátil, etc.

Considera-se acessibilidade comunicacional: a acessibilidade comunicacional que diz respeito



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa
Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural

à possibilidade de que todas as pessoas possam compreender o conteúdo dos projetos realizados. A acessibilidade comunicacional pode ser realizada por meio de:

Ajuda técnica: interpretação em libras (para pessoas surdas, não usuárias da língua portuguesa), libras tátil (para surdos cegos), oralização e leitura labial (para surdos oralizados), guias intérpretes (para surdos cegos), guias de cego, braille (para cegos); e/ou

Tecnologia assistiva: sistema de laço de indução (sistema de rádio frequência para o envio do som diretamente ao aparelho auditivo ou implante coclear), audiodescrição, legenda closed caption (para surdos usuários de língua portuguesa) e elevadores (para cadeirantes), estenotipia (transcrição do áudio ao vivo, para surdos usuários de língua portuguesa).

Pontuação máxima – 5 / Peso –2 / Resultado – 10

- **Alcance e relevância dos produtos propostos** – a análise deverá considerar, para fins de avaliação e avaliação, se os produtos do projeto apresentado possuem o alcance adequado, em especial no que concerne ao público proposto e à quantidade, bem como a relevância dos produtos artísticos gerados.

Pontuação máxima – 5 / Peso – 2 / Resultado – 10

5. RESERVA DE VAGAS

5.1. Reserva de Vagas para Pessoa com Deficiência:

- As vagas serão reservadas para os agentes culturais considerados Pessoa com Deficiência – PCD, conforme distribuição apresentada na tabela 1. DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS E VALORES, deste anexo;
- Considera-se Pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015;
- A reserva de vaga será desconsiderada caso não haja nenhum projeto habilitado na linha de apoio, inscrito por proponente considerado Pessoa com Deficiência – PCD

6. VALOR EXTRA

- 6.1. O valor extra, previsto no item 1 deste Anexo, será reservado para as regiões administrativas descritas no item 1 deste Anexo, e que não tiveram projetos contemplados por proponentes residentes destas regiões.
- 6.2. O recurso disponível no Valor Extra, previsto no item 1 deste Anexo, será destinado para a contemplação do projeto mais bem pontuado da região administrativa, inscrito no módulo I deste Anexo.
- 6.3. A contemplação de projetos por meio Valor Extra descrito no item 6.1, será limitado a 01 projeto por região administrativa.
- 6.4. A contemplação de projetos descrita no item 6.1 está condicionada ao limite do recurso disponível no Valor Extra, conforme previsto no item 1 deste Anexo.
- 6.5. Caso o recurso disponível no Valor Extra não seja suficiente para a finalidade a que se destina, serão contemplados somente os projetos mais bem pontuados e em caso de empate, serão observados os critérios de desempate previstos no edital.
- 6.6. O recurso do Valor Extra não utilizado, será destinado para o remanejamento e aprovação dos projetos mais bem pontuados e não contemplados, considerando todas as áreas (Macrorregiões) descritas no item 1 deste anexo, independente do Módulo que estiverem inscritos.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa
Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural

7. ORIENTAÇÕES GERAIS

7.1. Os projetos devem ter data sugerida de realização a partir de abril de 2024.

7.2. Para projetos que preveem ações de Formação/Qualificação e/ou Oficinas recomenda-se o envio do Plano de Curso – Oficina (ANEXO VI).

7.3. Para projetos que preveem ações de Pesquisa recomenda-se o envio do Plano de Pesquisa (ANEXO V).

7.4. Sugere-se que todos os proponentes apresentem propostas em conformidade com a Política Distrital de Equidade de Gênero na Cultura, para enfrentamento de estereótipos no exercício da cultura, observando as dimensões de identidade de gênero, raça, etnia, orientação sexual, local de moradia, trabalho, classe social, deficiência e geracional das mulheres do Distrito Federal.

7.5. Para projetos com previsão de público acima de 200 pessoas, recomenda-se que sejam observadas a Lei Distrital nº 5.610/2016, o Decreto nº 37.568/2016 e a Instrução Normativa nº 89/2016 do Serviço de limpeza urbana (SLU) que trata da responsabilidade dos Grandes Geradores de resíduos sólidos e promotores e eventos realizados em áreas, vias e logradouros públicos.